



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 100



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 262/2022, de 01 de dezembro de 2022.

“Altera a Lei Complementar n. 210/2018, de 23 de julho de 2018 regulamentando o abono de permanência e altera a Lei Complementar n. 109/2008 criando o instituto da recondução”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta a Emenda Constitucional n. 103/2019 instituindo o abono de permanência alterando a Lei Complementar n. 210/2018, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre a Previdência dos Servidores Municipais de Cassilândia e institui a recondução alterando a Lei Complementar 109/2008, de 04 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Cassilândia.

Art. 2º - A Lei complementar n. 210/2018, de 23 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“CAPÍTULO XI-A DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 111-A - Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória de setenta e cinco anos, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária.

Parágrafo 1º - O pedido de abono de permanência deverá ser requerido pelo servidor perante a administração Municipal, necessitará estar instruído com certidão emitida pela PREVISCA atestando que o servidor já preenche os requisitos legais para a aposentadoria.

Parágrafo 2º - O abono de permanência será devido a partir da data do requerimento administrativo.”



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 001



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 262/2022, de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Fica assegurada a continuidade do abono de permanência, até a efetiva aposentadoria, aos servidores que na data da entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103/2019 que já percebem.

Art. 4º – A Lei Complementar n. 109/2008, de 04 de janeiro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 -

VIII – recondução” (NR)

“SEÇÃO XII -A DA RECONDUÇÃO

Art. 43-A – A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 42 e art. 43 da presente Lei Complementar.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.

VALDECY PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.141/22 de 1º de dezembro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Cedência da servidora Municipal **Gislaine Nunes Souza**, TAO II - Escriturário III, matrícula 1956/1, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sem ônus para o Município em conformidade com o Art. 99 da Lei complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 50

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.142/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Cedência do servidor Municipal **Raniel Queiroz Silva**, Técnico de Serviços de Assistência I – Técnico de Esportes, matrícula 558/1, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sem ônus para o Município em conformidade com o Art. 99 da Lei complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 51

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.143/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 006/21 de 04 de janeiro de 2021, que designou a servidora **Ana Carolina Vendramel Lessi**, a exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, matrícula 153/6, a partir de 1º/12/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 52

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.144/22 de 1º de dezembro de 2022

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. **Waddyh Moysés Neto**, matrícula 2695/1, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, a partir de 1º/12/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 53

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.145/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal o (a) Sr. (a) **Ana Carolina Vendramel Lessi**, matrícula 153/6, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos - SMSB, Símbolo DGA - 01, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 206/2018 e Lei Complementar nº 261/2022, a partir de 1º/12/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 54

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1.146/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Waddyh Moysés Neto** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, Símbolo DGA - 01, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto n.º 3.314/2018 de 15 de outubro de 2018, a partir de 1º/12/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 55

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1.147/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Alzeli Cristina Soares dos Santos	774/1	01/03/2018	28/02/2019	26/12/2022	14/01/2023
		01/03/2019	29/02/2020		
Benedita Maria Pimentel Porto	760/3	04/07/2021	03/07/2022	01/12/2022	20/12/2022
Benedito Paula de Lima	1080/1	19/06/2021	18/06/2022	01/12/2022	20/12/2022
Bruno Soares da Silva	2631/1	19/02/2021	18/02/2022	05/12/2022	24/12/2022
Carla Patrícia Mariano dos Santos	1567/1	19/11/2019	18/11/2020	21/12/2022	30/12/2022
		19/11/2020	18/11/2021		
Célia Rita Paulino Moura	55/1	10/03/2018	09/03/2019	19/12/2022	02/01/2023
Eleni Batista da Silva Matos	2473/1	22/02/2020	21/02/2021	26/12/2022	04/01/2023
		22/02/2021	21/02/2022		
Francisco Machado Filho	1217/1	01/01/2018	31/12/2018	23/12/2022	01/01/2023
		01/01/2019	31/12/2019		
Gilmar Rodrigues da Silva	1031/1	09/06/2017	08/06/2018	01/12/2022	20/12/2022
Ivete Aparecida de Castro Alves	795/1	03/04/2021	02/04/2022	21/12/2022	04/01/2023
Jaison Henrique de Souza Martins	2769/1	01/09/2021	31/08/2022	18/12/2022	01/01/2023
Jean Carlos Gomes da Silva	754/1	03/03/2018	02/03/2019	05/12/2022	24/12/2022
Jenisvaldo Rodrigues da Silva	1024/1	04/06/2015	03/06/2016	05/12/2022	24/12/2022
		04/06/2016	03/06/2017		
Odair José Ramos Severiano	2564/1	02/10/2019	01/10/2020	01/12/2022	10/12/2022
		02/10/2020	01/10/2021		
Pedro Dias Gomes	2655/1	07/04/2020	06/04/2021	05/12/2022	24/12/2022
Rafael Franco Borges	2519/1	02/09/2020	01/09/2021	05/12/2022	24/12/2022
Renato Mendes da Silva	2681/1	04/08/2020	03/08/2021	05/12/2022	24/12/2022
Veronice Magalhães Rodrigues	1839/1	18/04/2020	17/04/2021	26/12/2022	30/12/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 56

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1.148/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Ênio José de Moura Maia	1622/1	08/03/2020	07/03/2021	01/12/2022	30/12/2022
		08/03/2021	07/03/2022		
Laudimar Rogério de Faria	1915/1	02/01/2020	01/01/2021	23/12/2022	11/01/2023
		02/01/2021	01/01/2022		
Luciney Correa da Silva	1035/2	03/07/2020	02/07/2021	26/12/2022	24/01/2023
		03/07/2021	02/07/2022		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 57

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1.149/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Anna Pierina B. M. Trevesol	2704/1	16/02/2021	15/02/2022	05/12/2022	19/12/2022
Armando Machado de Souza	2593/2	22/04/2021	21/04/2022	19/12/2022	02/01/2023
Arnobis Garcia Tosta	2087/1	02/04/2021	01/04/2022	09/11/2022	23/12/2022
Camila Yamashita Imbriani	1935/1	01/03/2020	28/02/2021	23/12/2022	06/01/2023
Cleonice Jesus da Silva	2109/1	08/12/2020	07/12/2021	12/12/2022	31/12/2022
Cristiano Garcia de Souza	2462/3	04/03/2021	03/03/2022	22/12/2022	26/12/2022
Cynthia Aparecida Tinerel	1716/1	17/04/2020	16/04/2021	05/12/2022	19/12/2022
Elza Maria Louredo	488/1	05/04/2021	04/04/2022	20/12/2022	08/01/2023
Evanira Nunes Pereira	496/1	16/02/2019	15/02/2020	20/12/2022	03/01/2023
Izabel Deuslan Rezende de Melo	2/1	15/01/2021	14/01/2022	19/12/2022	02/01/2023
Jesus Francisco Alves dos Santos	1517/1	13/08/2020	12/08/2021	26/12/2022	19/01/2023
		13/08/2021	12/08/2022		
Laci Gomes de Assis	687/1	01/08/2020	31/07/2021	05/12/2022	24/12/2022
Maisa Leal Reis Pinho	573/1	03/04/2021	02/04/2022	14/12/2022	23/12/2022
Maria Aparecida Pereira	2082/1	21/03/2021	20/03/2022	05/12/2022	19/12/2022
Milena Barbosa Carvalho	576/1	11/04/2020	10/04/2021	19/12/2022	23/12/2022
Monique de Freitas Nolasco	1896/1	24/10/2020	23/10/2021	02/12/2022	16/12/2022
Oneida Teodoro Guimarães	1791/3	01/09/2020	31/08/2021	05/12/2022	24/12/2022
Roniclei de Souza	2772/1	02/09/2021	01/09/2022	18/12/2022	01/01/2023
Silvia de Paula Justino e Silva	115/1	19/02/2020	18/02/2021	01/12/2022	15/12/2022
Sonia Cristina de Souza	1798/1	15/03/2019	14/03/2020	12/12/2022	21/12/2022
		15/03/2020	14/03/2021		
Tamara da Silva Roveri	2638/1	03/03/2021	02/03/2022	26/12/2022	30/12/2022
Thais Absail Siqueira da Cruz	790/1	12/03/2020	11/03/2021	07/12/2022	16/12/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 58

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1.150/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Célia de Souza Leal Morais	1881/1	16/07/2021	15/07/2022	08/12/2022	22/12/2022
Geraldo Cordeiro Silva	636/1	04/04/2021	03/04/2022	15/12/2022	13/01/2023
José Milton Barbosa	586/1	05/04/2020	04/04/2021	20/12/2022	08/01/2023
Luzia Rosalina de Assis	640/1	07/04/2021	06/04/2022	23/12/2022	06/01/2023
Maria José de Souza	1545/1	04/07/2021	03/07/2022	26/12/2022	09/01/2023
Orency Alves de Assis	753/1	07/11/2016	05/11/2017	05/12/2022	03/01/2023
Osmair Cesário de Almeida	498/1	22/04/2021	21/04/2022	12/12/2022	10/01/2023
Silvoney Barbosa de Moraes Filho	1907/1	02/01/2021	01/01/2022	20/12/2022	18/01/2023
Sueley Resende Amorim	1154/1	04/02/2021	03/02/2022	01/12/2022	30/12/2022
Welita Ferreira Leonel	2148/2	10/01/2021	09/01/2022	02/12/2022	31/12/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº 59

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1.151/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: TESOUREIRO AUXILIAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
02	JULIANA RODRIGUES GOMES

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 267

Fls. Nº

60

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 1.152/22 de 1º de dezembro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
03	IRENE CORREA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Rua Domingos de Souza França, nº 720 – Centro – ☎ (67) 3596-1301 – Cassilândia – MS.
www.cassilandiams.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS** (Prefeito do Município de Cassilândia, Sr. Valdecy Pereira da Costa), **RATIFICO** os atos praticados pela Comissão instituída através da Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2022, pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, e **ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau/SC, e autorizo a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação da previdência complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, “MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)” para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Cassilândia/MS, 1 de dezembro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Rua Domingos de Souza França, nº 719 – Centro – ☎ (67) 3596-1301 – Cassilândia – MS.
www.cassilandiam.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO DE ADESÃO

1. OBJETO

Celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação da previdência complementar com a entidade “MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)” para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais

2. LEGISLAÇÃO

Emenda Constitucional nº 103/2019;
Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001
Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001
Lei Complementar Municipal nº 247, de 11 de novembro de 2021
Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022

3. JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral, a Emenda Constitucional nº 103/2019 tornou obrigatória a implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) para estados e municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O prazo originalmente estabelecido para 12 de novembro de 2021 foi prorrogado pela Secretaria de Previdência para 30 de junho de 2022, na forma da Portaria MTP nº 1.467/2022, .

A fim de instruir a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) responsável pela administração do Plano de Benefícios objeto do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos desta municipalidade, foram analisados os seguintes documentos:

- Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência do Governo Federal;
- Nota Técnica Atricon nº 01/2021 e Nota Técnica Complementar Atricon nº 01/2021;
- Parecer APPEAL 001/2022.
- Parecer: Possibilidade de aproveitamento, por ente público, de processo seletivo realizado por outro ente para a escolha da EFPC com a qual será celebrado Convênio de Adesão para a implantação do Regime de Previdência Complementar;
- Artigo: Previdência complementar. Obrigoriedade trazida pela emenda constitucional nº 103/2019. Possibilidade de aproveitamento, por ente público, de processo seletivo realizado por outro ente para a escolha da entidade fechada de previdência complementar com a qual será celebrado convênio de adesão para a implantação do regime de previdência complementar;
- Parecer ADIMP-MS e ASSOMASUL;
- Minuta do Convênio de Adesão ao MAG Federação – elaborada em total conformidade à minuta padrão disponibilizada pela Previc e sujeita ao licenciamento automático;
- Regulamento do MAG Federação;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Rua Domingos de Souza França, nº 719 – Centro – ☎ (67) 3596-1301 – Cassilândia – MS.
www.cassilandiam.gov.br

- Portaria MTP nº 1.467/2022; e
- Íntegra do processo seletivo conduzido em conjunto por Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó.

A partir da detida análise de toda a documentação acima mencionada, em especial da íntegra do processo seletivo, no qual se observou ampla concorrência com o comparecimento de 15 EFPC proponentes, bem assim a observância dos princípios corolários das contratações públicas, e considerando ainda, a urgência na implementação do Regime de Previdência Complementar; a possibilidade jurídica do aproveitamento do processo de seleção; que a EFPC vencedora naquele processo apresentou as melhores condições técnicas e econômicas tanto para o servidor quanto para o ente público; e a ausência de quaisquer irregularidades naquele certame, decide-se por selecionar a MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, CNPJ nº 07.146.074/0001-80 como EFPC responsável pela administração do Plano de Benefícios dos servidores públicos desta municipalidade, por meio do aproveitamento do processo seletivo conduzido por Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

5. HABILITAÇÃO

Os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira da empresa que será contratada, encontra-se anexada a presente Justificativa de Contratação.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO TERMO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

Com base nas informações levantadas e documentos encartados ratificamos a necessidade de contratação de **MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO inscrita no CNPJ nº 07.146.074/0001-80 através de Celebração do CONVÊNIO DE ADESÃO** para implantação da previdência complementar visando a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor da Pasta Demandante com assessoramento da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Cassilândia, 1 de dezembro de 2022.


ADEMIR ANTONIO CRUVINEL
Secretaria de Administração



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO II

CGC/CNPJ: 03.342.920/0001-86

Cidade: CASSILÂNDIA

UF: MS

Endereço: RUA João Domingos de Souza França 720

CEP: 79540-000

Telefone: 67-3596-1301

Email: sembescassilandia@terra.com.br

Prefeito: VALDCY PEREIRA DA COSTA

1.1 Dados do Responsável

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 03.342.920/0001-86

Cidade: CASSILÂNDIA

UF: MS

Endereço: RUA ISAIAS CANDIDO BARBOSA 1080 PRONAVE

CEP: 79540-000

Telefone: 67-3596-1317

Email: sembescassilandia@terra.com.br

Gestor: Márcia Leonel de Souza Oliveira

2.1 Dados do Gestor

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.361.282/0001-20

Email: sembescassilandia@terra.com.br

Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congenere

Telefone: 67-3596-1301

Ato de Criação: LEI

Número Ato: 1064

Data Assinatura: 07/11/1997

Data Publicação: 07/11/1997

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: CASSILÂNDIA

UF: MS

Endereço: RUA ISAIAS CANDIDO BARBOSA 1080 PRONAVE

CEP: 79540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Telefone: 67-3596-2225

SONIA REGINA PERIN

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
501.507.741-68	Adélia Maria da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/07/2022	04/07/2024
018.828.881-38	Aline Silva Cruvinel	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/07/2022	04/07/2024
511.463.121-72	CELIA APARECIDA MAIA OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/07/2022	04/07/2024
776.759.161-15	Francisca dos Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/07/2022	04/07/2024
024.731.731-41	Giselma Camila Ramos Cassimiro	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/07/2022	04/07/2024
014.505.381-42	Lubiene alves de souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/07/2022	04/07/2024
608.931.501-00	Marcio Cley da Cruz	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/07/2022	04/07/2024
917.698.841-49	MARIA JOANA NUNES DIAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/07/2022	04/07/2024
069.957.051-49	Maria Ozoria Roberta Pereira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/07/2022	04/07/2024
133.436.818-06	NILZA APARECIDA FERREIRA	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	11/07/2022	11/07/2023
038.549.851-93	Valdirene Pedro da Silva	VICE-PRESIDENTE	11/07/2022	11/07/2023

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

1. GESTÃO

Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão		
Descentralizada Municipal do		
Programa Auxílio Brasil		
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,79
Taxa - Atualização Cadastral	0,84	0,80
Taxa - Frequência Escolar	0,85	0,85
Taxa - Agenda Saúde	0,68	0,70
IGD-M - Índice de Gestão		
Descentralizada Municipal do		
Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão		
Descentralizada do Sistema Único de		
Assistência Social		
ID CRAS Médio	1,00	
Execução Financeira	0,46	
Macro Ações		
onde serão		
aplicados os		
Recursos		

2. SERVIÇOS

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social			
Básica			
Serviço de Proteção e			
Atendimento Integral à			
Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3.500	3.500
Serviço de Convivência e			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	210	210
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	105	105
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	50	50
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	37	37
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes			
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	10	10
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV			
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	4	4
Programa Primeira Infância no SUAS			
Programa Criança Feliz	Indivíduos a ser beneficiados	150	150
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO			
1. GESTÃO			
Incentivo	Serviço	Valor Financeiro	
Bloco da Gestão			
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	R\$ 4.691,33	
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 1.654,00	
2. SERVIÇOS			
Serviço	Piso	Valor Financeiro	
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 8.400,00	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	R\$ 10.500,00	
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 6.500,00	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	R\$ 754,05	



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Serviço	Piso	Valor Financeiro
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	R\$ 5.000,00
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	R\$ 160,00
Programa Primeira Infância no SUAS	Programa Criança Feliz	R\$ 135.000,00
IV. RESUMO EXECUTIVO		
	Item	Valor
1.	Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual):	R\$ 585.152,61
2.	Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual):	R\$ 1.755.500,00
3.	Recursos a serem transferidos do FEAS(anual):	R\$ 120.000,00
4.	Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R\$ 2.460.652,61
V. DECLARAÇÃO		AUTENTICAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.		R:10.222.10.134 X1:45.162.37.229 96583070006 202211031009 284424



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 036/2022


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **30 de novembro de 2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, da SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 30 de novembro de 2022.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 28 de Novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a aprovação da Assessoria E Consultoria Técnica-Jurídica do Município que emitiu parecer favorável, RATIFICO, a contratação direta mediante "Dispensa de Licitação por Valor" nos termos do nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa, PIONEER PEÇAS AUTOMOTORES EIRELI, no valor de R\$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 065/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2022

FAVORECIDO: PIONEER PEÇAS AUTOMOTORES EIRELI.

VALOR: R\$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO 2022.

CONTRATO Nº 046/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - R M TERRAPLENAGEM

26.782.0026-1.009	CONSTRUÇÃO E CONS. DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURRO
-------------------	---

OBJETO: Mediante este TERMO DE APOSTILAMENTO, fica incluído as seguintes dotações orçamentárias no contrato acima.

Data – 30/11/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022.

CONTRATO - Nº 166/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - CONSTRUTORA SS EIRELI - ME

DOTAÇÃO:

60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.451.0005-1.015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO:
Mediante este
TERMO

O ADITIVO, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 65.489,92 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), passando o contrato original de R\$ 189.812,10 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e doze reais e dez centavos), para o valor de R\$ 255.302,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dois reais e dois centavos).

Data – 30/11/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO 2022.

CONTRATO Nº 166/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - CONSTRUTORA SS EIRELI-ME

12.361.0005-2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este TERMO DE APOSTILAMENTO, fica incluído as seguintes dotações orçamentárias no contrato acima.

Data – 30/11/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

CONTRATO Nº 146/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO: WEYLLER ANTONIO DE FREITAS

DOTAÇÃO:

65	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
65.10.1	SECRET. MUN. TURISMO, CULT. ESP. E LAZER E MEIO AMBIENTE
13.392.0032-2.024	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 03/11/2022 a 03/11/2023.

Data – 03/11/2022.

Cassilândia-MS, 23 de Novembro de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VALDECY PEREIRA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Assessoria e Consultoria Técnica-Jurídica Do Município, com base no disposto nos termos da alínea “a” do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022, contratação direta da empresa, FABRIL COMERCIO VIDROS LTDA-ME, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (janelas e portas), para a reforma da Casa da Sopa, sob demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social de Cassilândia-MS, conforme e a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 063/2022.

FAVORECIDO: FABRIL COMERCIO VIDROS LTDA-ME.

VALOR: R\$ 7.697,00

VALDECY PEREIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022.

CONTRATO - Nº 131/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022.

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

DOTAÇÃO:

65	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
65.101	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE
23.695.0034-2.022	MANUTENÇÃO DO BALNEARIO MUNICIPAL DO RIO APORÉ
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 194.712,99 (cento noventa quatro mil, setecentos doze reais e noventa nove centavos) passando o valor do contrato de R\$ 511.364,22 (quinhentos onze mil, trezentos sessenta quatro reais e vinte dois centavos), para o valor de R\$ 706.077,21 (setecentos seis mil, setenta sete reais e vinte um centavos).

Data – 21/10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA – J A TENORIO

DOTAÇÃO:

50.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0009-2.061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE (VIG. SANIT./VIG. AMBUL)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o Contrato Original, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 15/10/2022 a 15/11/2022.

Data – 14/10/2022.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2065

Sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)
2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)
2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)